

## Protocolo de consulta como imperativo ético na pesquisa acadêmica com comunidades tradicionais

### *Consultation protocol as an ethical imperative in academic research with traditional communities.*

Erickson Costa Pinto<sup>1</sup>

**Resumo:** Pretende-se, por meio deste artigo, discorrer sobre a utilização do Protocolo de Consulta dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras das comunidades tradicionais do interior e do entorno do Parque Nacional do Superagui (PNS), como imperativo ético na pesquisa acadêmica. Tal protocolo ampara-se na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi promulgada no Brasil mediante o Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004, cujo teor estabelece a obrigatoriedade da consulta aos povos culturalmente diferenciados, nas ações que possam interferir nos seus modos de vida e nos seus territórios. Para o alcance de tal objetivo, tornou-se necessário apresentar o processo de aproximação entre pesquisador e pescadores e pescadoras artesanais, durante a pesquisa desenvolvida junto ao Programa de Pós- Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS), do Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Campus Paranaguá. Desta maneira, partiu-se para a descrição das etapas exigidas no Protocolo de Consulta e os compromissos firmados entre pesquisador e sujeitos da pesquisa. Assim, tencionou-se apresentar à comunidade acadêmica a trajetória de uma pesquisa empenhada na promoção do diálogo com aqueles que emergem como movimento social.

**Palavras-chave:** Comunidades Tradicionais. Epistemologia. Protocolo de Consulta.

**Abstract:** The aim of this article is to discuss the use of the Consultation Protocol for artisanal fishermen and fishermen and caiçaras from traditional communities in and around the Superagui National Park (PNS), as an ethical imperative in academic research. Such protocol is based on Convention 169 of the International Labor Organization (ILO), which was enacted in Brazil through Decree 5.051, of April 19, 2004, whose content establishes the obligation to consult culturally differentiated peoples, in actions that may interfere in their ways of life and in their territories. In order to achieve this objective, it became necessary to present the process of approximation between the researcher and artisanal fishermen, during the research developed with the Graduate Program in Science, Technology and Society (PPGCTS), of the Federal Institute of Paraná (IFPR) – Campus Paranaguá. In this way, the description of the steps required in the Consultation Protocol and the commitments signed between the research subjects began. Thus, it was intended to present to the academic community the trajectory of a research committed to promoting dialogue with those who emerge as a social movement.

**Keywords:** Traditional Communities. Epistemology. Consultation Protocol.

---

<sup>1</sup> Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade pelo Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá. Contato: erickeleetro@gmail.com.

## 1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Protocolo de Consulta tem-se mostrado uma ferramenta importante para a garantia de direitos constitucionais de povos e comunidades tradicionais, fato que torna relevante sua introdução nas discussões acadêmicas, em especial nas que discorrem sobre conflitos promovidos pela implantação de Unidades de Conservação (UC) em territórios tradicionalmente ocupados.

No caso específico das comunidades tradicionais de pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras do litoral norte do Paraná, a elaboração do Protocolo de Consultas visa garantir a participação destes sujeitos nas decisões sobre o território designado a partir de 1989 como PNS, que segundo a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), é considerada uma Unidade de Proteção Integral limitando o acesso humano para fins de habitação.

Este fator tem dificultado o direito de acesso dessas pessoas a infraestruturas básicas de saúde, educação, segurança, etc, ou seja, as que promovem a dignidade da vida humana, dentre as quais, o acesso à energia elétrica convencional, essencial para a concretização daquelas contrariando, assim, o Art. 216 da Constituição Federal (CF), a Convenção 169 da OIT e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída pelo Decreto 6.040, de 17 de fevereiro de 2007.

Diante disso, fez-se necessário garantir a participação dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras na dissertação apresentada ao PPGCTS, evidenciando como temática a indisponibilidade da energia elétrica convencional nas comunidades tradicionais da Barra do Ararapira, Varadouro, Sibuí, Vila Fátima, Canudal e Barbados que, juntamente das comunidades de Tibicanga, Vila do Superagui e Bertioga, compõem o Movimento de

Pescadores e Pescadoras Artesanais do Litoral do Paraná (MOPEAR), conforme (MAPA 1).



MAPA 1 – Comunidades tradicionais de pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras organizadas no MOPEAR.  
Fonte: MOPEAR (2017)

Este modelo de organização social apreendido pelos pescadores e pescadoras, permitiu-lhes construir a principal antítese ao projeto preservacionista instaurado nos seus territórios, porém, pouco difundida nas comunidades acadêmicas interessadas nas discussões relacionadas aos conflitos ambientais existentes no litoral paranaense.

Duarte (2018) evidencia projetos antagônicos sobre o território de Guaraqueçaba que derivam de visões de mundo distintas: a primeira

caracterizada anticomunidade, uma vez que promove a desterritorialização dos pescadores e pescadoras; e a pró-comunidade, a qual apresenta o projeto da gestão dos comuns, como a única promotora da efetiva participação social, conforme (TABELA 1).

A conjuntura da ambientalização em Guaraqueçaba desde o conflito territorial vivido pelo MOPEAR				
Visão de Mundo	Projeto de Ambientalização	Atores que atualmente defendem este projeto	Grau de abertura à participação social	Sujeito/ Objeto jurídico
Anti-Comunidade	Preservação	ICMBio, Força Verde e Instituições de ensino e pesquisa	Não Participação	Direito difuso
Pró-comunidade	Conservação	ICMBio, Força verde, Instituições de ensino e pesquisa, ONGs	Pseudo-participação	Direito difuso
	Gestão dos comuns	Comunidades tradicionais, instituições de pesquisa e ensino	Participação plena	Direito coletivo

TABELA 1 – A conjuntura da ambientalização em Guaraqueçaba desde o conflito territorial vivido pelo MOPEAR.

Fonte: DUARTE (2018, p. 172)

De maneira a romper com a lógica da invisibilidade destes sujeitos, foi necessária a aproximação junto aos pescadores e pescadoras, tendo como ponto de partida a superação da condição de desconfiança, resultante de pesquisas anteriores que forneceram o arcabouço conceitual que atribuiu hegemonia ao projeto preservacionista no território. Este processo de aproximação é descrito no capítulo 2 deste artigo.

Estabelecido o diálogo com os pescadores e pescadoras, e analisando os documentos oficiais emitidos pelas instituições promotoras do projeto preservacionista, constatou-se a produção da invisibilidade destas pessoas, principalmente nos períodos em que se encontravam desarticulados.

A partir da criação do MOPEAR em 2008, os pescadores abalam as relações de poder existentes na região, sendo o Protocolo de Consulta lançado em 2017 como uma ferramenta essencial no processo de consolidação das suas efetivas participações, nos processos decisórios sobre seus territórios e modos de vida, alavancando, assim, a emergência deste movimento social.

O capítulo 3 se propõe a demonstrar as etapas que envolveram o processo de consulta prévia, livre, informada e de consentimento, para a elaboração da pesquisa, corroborando as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Consulta dos Pescadores e Pescadoras Artesanais e Caiçaras de Guaraqueçaba/PR.

O pioneirismo na utilização do referido protocolo, como imperativo ético da pesquisa acadêmica, exigiu que sua explanação expandisse além da apresentada na dissertação, fato que justifica a elaboração deste artigo, fornecendo novos elementos para pesquisas que envolvam comunidades tradicionais do litoral do Paraná.

## **2 APROXIMANDO-SE DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E CAIÇARAS**

O desvelamento da negação do direito de acesso à energia elétrica convencional, nas comunidades tradicionais do interior e do entorno do PNS, se deve às ações dos próprios pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras.

Entre as ações coordenadas pelo MOPEAR está a produção audiovisual intitulada “Na vela e no lampião: onde a luz não é para todos”, lançada em 2014 que, além de apresentar as dificuldades oriundas da falta da energia elétrica, evidencia a existência de um conflito ambiental<sup>2</sup>.

Compreender a condição de exclusão social à qual são submetidos estes pescadores e pescadoras artesanais, a partir de suas próprias narrativas, torna-se possível perante a superação do pensamento abismal que opera na invisibilidade destes sujeitos.

Para tal, Santos (2002) sugere a necessidade de um modelo de racionalidade cosmopolita, que possibilite o diálogo entre o conhecimento científico das sociedades ocidentalizadas e os saberes tradicionais de povos e

---

<sup>2</sup> Para Laschefski e Zhouri (2010, p. 23), conflitos ambientais “marcam situações em que existe sobreposição de reivindicações de diversos segmentos sociais, portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas, sobre o mesmo território”.

comunidades de culturas diferenciadas da ocidental. Isto porque, segundo o autor, existe uma ampla variedade de experiências sociais no mundo, ainda desconhecidas pela ciência e filosofia ocidentais.

Segundo Santos (2002), a partir da Sociologia das ausências, pode-se demonstrar que a invisibilidade atribuída a este grupo culturalmente diferenciado, decorreu de ações deliberadas, dificultando a reprodução de seus modos de vida. Já a Sociologia das Emergências contribui na expansão das possibilidades de futuros, sendo o trabalho de tradução o responsável pela abertura ao diálogo epistemológico.

Recorreu-se, também, à abordagem idealista transcendental de Kant (2020) que sugere a aquisição de conhecimentos a partir das experiências sensoriais do mundo, ou seja, das intuições, como também das compreensões de mundo, os conceitos, tidos pelo autor como conhecimento, *a priori*. Daí a importância das experiências sensoriais dos pescadores e pescadoras, sobre seus territórios, para a pesquisa desenvolvida.

O início do diálogo com os pescadores e pescadoras se deu em encontros com líderes do MOPEAR, primeiramente, das comunidades de Barbados e Tibicanga, expondo a intenção de desenvolver uma pesquisa acadêmica com a temática da indisponibilidade de energia elétrica nas comunidades tradicionais do PNS. Temática de interesse, tanto do pesquisador, quanto dos pescadores e pescadoras.

A extensão desta demanda aos líderes das outras comunidades foi realizada por aqueles dois líderes, nas reuniões internas do MOPEAR. O fato de a indisponibilidade de energia elétrica estar entre as principais pautas deste movimento social, contribuiu para que a proposta de pesquisa não fosse rejeitada neste primeiro momento do diálogo.

O prosseguimento deste processo de aproximação ocorreu por meio do convite realizado pelo MOPEAR, para que o pesquisador participasse das reuniões sobre aquela temática, mesmo na condição de ouvinte, de maneira a promover a interação sobre os desmembramentos desta pauta até aquele momento<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup>De acordo com Pinto (2021), a primeira participação do pesquisador em reuniões a respeito

Nestas reuniões foi possível observar a linguagem rebuscada acessada pelos representantes das instituições, antagônicas à demanda do MOPEAR, utilizada inadequadamente, caso objetivasse o estabelecimento do diálogo com os pescadores e pescadoras, uma vez que estes, repetidas vezes, solicitavam a não utilização de termos técnicos alegando a dificuldade de entendimento.

Tornara-se evidente, também, a disputa pela condução das pautas das reuniões, pois os representantes daquelas instituições demonstravam interesse em discutir propostas de mitigação do problema que se mostravam ineficientes, como o caso da utilização de Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) e de Micro Sistema Individual de Geração e Distribuição de Energia Elétrica (MIGDI), ambas utilizando a conversão da energia solar em energia elétrica.

Para os pescadores e pescadoras, a sugestão de instalações de novos painéis fotovoltaicos nas suas comunidades soava como uma afronta à luta pela energia elétrica convencional sendo que, no ano de 2013, seguindo orientações do Ministério Público (MP), realizaram de maneira ordenada a desmontagem dos painéis fotovoltaicos, instalados entre 2009 e 2012, e solicitaram ao MP a retirada de tais equipamentos das comunidades.

Segundo os integrantes do MOPEAR, a discussão sobre a utilização dos painéis fotovoltaicos estava esgotada, conforme evidenciado pela concessionária de energia elétrica responsável pelo atendimento das comunidades tradicionais, em documento emitido em 2018:

Para atendimento das comunidades, foram analisadas propostas de atendimento misto (com cabos submarinos e sistemas fotovoltaicos ou com cabos submarinos, subterrâneos e sistemas fotovoltaicos) e atendimento de todas as comunidades via cabos submarinos e subterrâneos. Destas alternativas, considerando critérios de sustentabilidade e atender os anseios da população local, a opção preferencial de atendimento pela Copel é via cabos submarinos e subterrâneos para todas as comunidades (COPEL, 2018, p. 84).

As estratégias utilizadas pelos seus antagonistas refletiam na falta de

---

da indisponibilidade de energia elétrica nas comunidades tradicionais se deu no dia 09 de agosto de 2019, onde estavam presentes representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio), da Defensoria Pública da União do Paraná (DPU-PR), do MOPEAR, e pesquisadores.

encaminhamento das demandas apresentadas pelos pescadores e pescadoras, situação observada também nos documentos oficiais emitidos por aquelas instituições e que foram disponibilizados pelo MOPEAR, possibilitando a realização da pesquisa documental. Assim, as relações entre pesquisador e sujeitos da pesquisa estreitaram-se significativamente.

Isto porque, fazia-se necessário tornar inteligível a linguagem dos agentes das instituições aos pescadores e pescadoras, sendo o trabalho de tradução o responsável pela superação desta lacuna antidualógica; garantindo-lhes, efetivamente, o direito de acesso às informações sobre a “guerra da luz”.

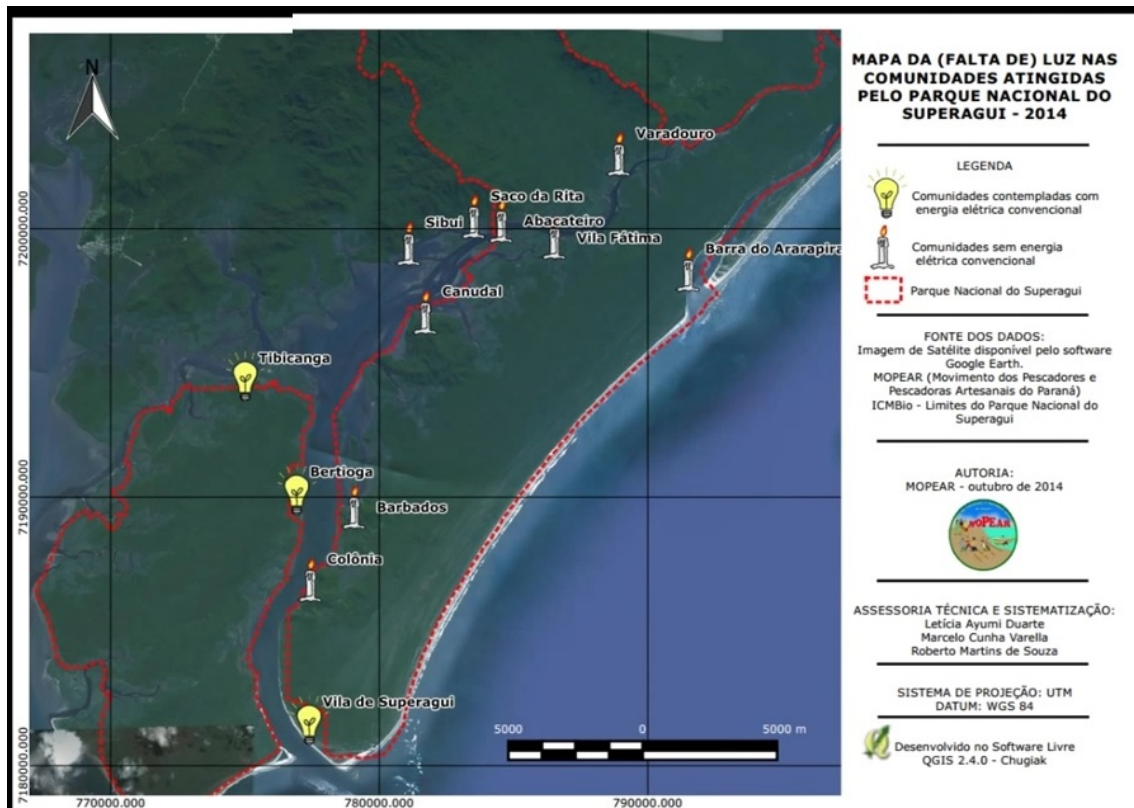
Este trabalho de tradução e o repasse das informações numa linguagem acessível aos pescadores e pescadoras, promoveu a superação da desconfiança destes sujeitos a respeito da pesquisa, viabilizando a entrada do pesquisador nos seus territórios tradicionalmente ocupados, participando de reuniões das lideranças do MOPEAR e, posteriormente, das comissões de energia elétrica criadas pelo MOPEAR, como estratégia para que as informações pudessem chegar aos pescadores e pescadoras de todas as comunidades. Assim:

Foram criadas cinco comissões organizadas da seguinte maneira: comissão da comunidade de Barbados; comissão da comunidade de Vila Fátima; comissão da comunidade de Varadouro; comissão da comunidade da Barra do Ararapira; e a comissão integrada das comunidades de Sibuí e Canudal (PINTO, 2020, p. 27).

Em fevereiro de 2020, o MOPEAR organizou uma comitiva que percorreu as seis comunidades que não dispõem de energia elétrica convencional e que fazem parte deste movimento social<sup>4</sup>, conforme (MAPA 2). Esta comitiva objetivava apresentar aos pescadores e pescadoras uma linha do tempo da “guerra da luz”, a partir do levantamento dos dados oriundos da pesquisa documental.

---

<sup>4</sup>As comunidades Colônia, Saco da Rita e Abacateiro também não dispõem de energia elétrica convencional, porém, não aderiram ao MOPEAR.



MAPA 2 - Mapa da (falta de) luz nas comunidades atingidas pelo Parque Nacional do Superagui.

Fonte: MOPEAR (2014)

Foram três dias imersos no interior das comunidades tradicionais, na tentativa de conhecer a realidade de viver sem a disponibilidade da energia elétrica, a partir de relatos dos próprios pescadores e pescadoras artesanais.

Novas imersões nas comunidades tradicionais foram impossibilitadas devido à crise sanitária de 2020<sup>5</sup>, impondo a alteração na metodologia da pesquisa, uma vez que o acesso às comunidades estava restrito aos não moradores.

Diante disso, investiu-se na utilização de um aplicativo de mensagens instantâneas para a obtenção dos depoimentos dos pescadores e pescadoras.

<sup>5</sup>A pandemia da COVID-19, além de evidenciar a essencialidade da energia elétrica na promoção da dignidade da vida humana, explicitou a linha abismal que exclui do direito ao gozo deste serviço essencial parte da sociedade. Como alternativa, a mitigação desta situação está na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 44, de 2017, que pode tornar a energia elétrica um direito social.

Apesar das dificuldades dos pescadores e pescadoras em utilizar tecnologias dependentes da energia elétrica, foi possível superar tais obstáculos a partir da adesão destes sujeitos em contribuir com a pesquisa, pois enviavam seus depoimentos quando estavam em locais que dispunham de energia elétrica.

Esta apresentação sucinta do processo de aproximação junto aos sujeitos da pesquisa desvela que seu êxito, foi possível a partir da preconização da participação ativa daqueles que vivem iluminados por velas e lâmpadas.

## 2.1 O PROTOCOLO DE CONSULTA

No Brasil, a promulgação da Convenção nº169 da OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, se deu por intermédio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que outorga aos governos:

consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente (BRASIL, 2004, artº 6).

Com início em 2015, o MOPEAR se envereda na construção do seu Protocolo de Consulta que seria publicado no ano de 2017, apresentando de que maneira devem ocorrer as consultas sobre os temas relacionados aos seus territórios e seus modos de vida. Este movimento social deixa explícita tal intencionalidade, conforme fragmento retirado do próprio Protocolo de Consulta:

Criamos nosso protocolo de consultas porque queremos nosso direito garantido pela OIT 169 de sermos consultados de forma adequada e de boa-fé e participarmos das decisões sempre que os governos, universidades, empresas e ONGs resolverem impor leis, pesquisas, planos, implementar obras ou projetos que possam nos impactar (MOPEAR, 2017, p. 3).

Ao apresentar a proposta de pesquisa sobre a temática da indisponibilidade da energia elétrica convencional, obrigatoriamente, tornou-se necessário aderir aos princípios e deveres estipulados neste documento. Assim, conferiu-se aos pescadores e pescadoras o direito de participação efetiva na construção da pesquisa.

De acordo com Duarte (2018, p. 381), o protocolo de consulta do MOPEAR “se configura como um importante instrumento não apenas de operacionalização do direito, em si, mas de uma subversão epistemológica emergente para se pensar o planejamento e gestão de territórios tradicionais”.

Corroborar-se a afirmação acima ampliando a visibilidade desta subversão epistemológica incluindo-a nos debates acadêmicos, fundamentando-se nos procedimentos sociológicos descritos por Santos (2002). Para este autor, são os sujeitos que foram colocados do outro lado da linha abismal, e esta é que separa aqueles que usufruem de direitos dos que não são atendidos com as condições mínimas para a dignidade da vida humana, responsáveis pela construção daquilo que denomina como “Epistemologia do Sul”.

A autonomia dos sujeitos deve ser respeitada desde a primeira etapa da consulta, designada como “Reunião do Plano de Consulta” que, segundo MOPEAR, é a etapa na qual:

vamos fazer reuniões com o governo e pesquisadores para chegar num consenso sobre um plano de consulta. Nesse momento, as lideranças das comunidades afetadas se reúnem com os técnicos do governo e/ou pesquisadores para firmar como será o trabalho para combinarmos a forma e cronograma das reuniões informativas (MOPEAR, 2017, p. 6).

Conforme descrito anteriormente, esta primeira etapa foi realizada nos encontros com lideranças do MOPEAR das comunidades de Barbados e Tibicanga.

A etapa seguinte, que consiste em “Reuniões Informativas Locais”, tem

por objetivo o esclarecimento sobre os impactos dos projetos, pesquisas, leis, planos, no modo de vida dos sujeitos, sobre os recursos naturais e a tradicionalidade destes povos. Estas reuniões devem ser realizadas, prioritariamente, nas comunidades afetadas.

Contudo, acordou-se que estes esclarecimentos poderiam ser efetivados também ao término das reuniões do MOPEAR, com as instituições responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do PNS. Como exemplo da reunião realizada no dia 09 de agosto de 2019, na cidade de Paranaguá.

Posteriormente, os integrantes do MOPEAR realizaram as “Reuniões Internas” para discutir com os demais pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras das comunidades, sobre a realização da pesquisa. Cabe ressaltar que esta etapa “acontece sem a presença do governo, das ONGs, empresas ou dos pesquisadores” (MOPEAR, 2017, p. 6).

Dando prosseguimento ao plano de consulta estipulado pelo MOPEAR, foi realizada a “Reunião de Decisão ou Negociação” no dia 28 de fevereiro de 2020, na comunidade de Barbados, conforme (FIGURA 1). Nesta reunião, foram esclarecidas as dúvidas dos pescadores e pescadoras sobre a pesquisa. Considerando satisfatórias as informações, o MOPEAR emitiu o termo de anuência, permitindo que a pesquisa pudesse ser realizada.



FIGURA 1 – reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2020 na comunidade de Barbados.

Fonte: ACERVO WILLIAN DOLBERTH (2020)

Com o aval dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras para o prosseguimento da pesquisa, firmou-se o compromisso de apresentar os resultados para aqueles sujeitos, antes da sua publicação. Com isso, além da disponibilização da dissertação às lideranças do MOPEAR, informou-se aos pescadores sobre seus resultados na reunião do dia 05 de novembro de 2020.

Neste momento, os sujeitos analisaram coletivamente as informações, de maneira a garantir que não interferissem negativamente na reprodução de seus modos de vidas, assim como sobre seus territórios.

Com isso, o plano de consultas desenvolvido durante a pesquisa cumpriu com as quatro etapas descritas no protocolo de consultas do MOPEAR: reunião do plano de consulta; reuniões informativas locais; reuniões internas; e reunião de decisão ou negociação.

Desta maneira, obedeceu-se ao direito de consulta prévia dos

pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras, conforme outorga a legislação supranacional estabelecida por meio da Convenção nº 169 da OIT, além das legislações nacionais citadas anteriormente.

Desvelou-se, deste modo, que a utilização do protocolo de consultas pode ser uma ferramenta poderosa na condução de estudos inclinados ao debate epistemológico, considerando a participação efetiva dos povos e comunidades tradicionais, sobre o destino de seus territórios e modos de vida.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerou-se pertinente ampliar o que foi discorrido na pesquisa apresentada junto ao PPGCTS, em especial, sobre a utilização do protocolo de consulta do MOPEAR, pelo fato de apresentar uma ação que extrapola o conceito hegemônico de ética, comumente utilizado na elaboração de pesquisas acadêmicas.

A transcendência ética se deu a partir do momento em que os sujeitos da pesquisa se tornaram protagonistas daquilo que seria relatado sobre as negações de seus direitos, os quais poderiam garantir condições dignas de existência.

Ao aderir o protocolo de consulta como fundamentação ética da pesquisa, parafraseando Kant (2020), agiu-se de tal maneira que a máxima desta vontade de agir pudesse tornar-se o princípio de uma legislação universal, a qual permite relações dialógicas que ampliam as possibilidades de outros futuros. Corroborando, assim, a construção da denominada epistemologia do sul.

Destarte, há de se ater ao processo de aproximação junto aos povos e comunidades tradicionais, uma vez que devem ser consideradas as relações tempo/espaço evidenciadas nas suas tradicionalidades, as quais diferem das relações estabelecidas nas sociedades ocidentalizadas.

O despojamento das idéias incrustadas, que denotam inferioridade dos saberes dos povos e comunidades tradicionais, é fundamental para um processo de aproximação exitoso.

Com isso, tem-se a possibilidade de desenvolver pesquisas acadêmicas que possam deflagrar a linha abismal que os separam como despossuídos, excluídos do gozo dos direitos, e que tem como *modus operandi* a produção da invisibilidade destes sujeitos.

O protocolo de consultas constituído por estes sujeitos promove um caminho fecundo para o desenvolvimento sustentável dos seus territórios, democratizando o processo decisório das ações sobre eles.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição: República Federativa do**

**Revista Mundi Sociais e Humanidades.** Paranaguá, PR, v.08, n.01, p. 01-17, jun./jul., 2023

**Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre povos Indígenas e Tribais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 abr. 2004. Seção 1, p.1.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 28, 8 fev. 2007. Seção 1, p.316.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 138, 19 jul. 2000. Seção 1, p.1.

COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. Relatório de Controle Ambiental: atendimento de energia elétrica nas comunidades isoladas do Parque Nacional do Superagui. **Relatório Técnico DIS/SPI/DGMR/VMAR nº 125/2018**. Curitiba, 08 nov. 2018.

DUARTE, L. A. **”Resistir e retomar, nossa terra e nosso mar”**: os comuns como planejamento e gestão territorial subversivos em Guaraqueçaba. 446f. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Federal do Paraná – Setor de Ciências da Terra, Curitiba, 2018.

KANT, I. **Crítica da razão prática**. São Paulo: Lafonte, 2020.

KANT, I. **Crítica da razão pura**. 1.ed. São Paulo: Edipro, 2020.

LASCHEFSKI, k; ZHOURI, A. **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

MOVIMENTO DOS PESCADORES E PESCADORAS DO LITORAL DO PARANÁ (MOPEAR).**Protocolo de consultas dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Guraqueçaba, PR**. Guaraqueçaba, 2017.

PINTO, E. C. **Das ausências às emergências:** a luta do movimento dos pescadores e pescadoras artesanais e caiçaras do litoral do Paraná (MOPEAR) pela energia elétrica. 111f. Dissertação (Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade), Instituto Federal do Paraná, Paranaguá, 2021.

SANTOS, B. S. **Introdução a uma ciência pós-moderna.** Rio de Janeiro: Graal, 1989.

SANTOS, B. S. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais.** Coimbra, n. 63, p. 237-280, out. 2002.